



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

PORTARIA 4/2023 - PR/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA, de 15 de março de 2023

Constitui Comissão de Acompanhamento do Concurso Público  
CRMV-AL nº 001/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CRMV-AL, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei nº 5.517/68 c/c as alíneas “i” e “j” do Art. 11 do Regimento Interno, disposto na Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Considerando o disposto no art. 37, incisos I, II, III e IV da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Resolução CFMV nº 901, de 09/02/2009, que disciplina o ingresso e a contratação de servidores no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;

Considerando que o CRMV-AL irá contratar instituição especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos do Quadro de seus funcionários;

Considerando a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a instituição a ser contratada, naquilo que lhe couber;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público CRMV-AL nº 01/2023 e nomear os seguintes membros:

- I. Diogo Ribeiro Câmara - Vice-Presidente – CRMV/AL nº 00375;
- II. Karyna Alves Cunha de Paiva Lima – CRMV-AL nº 00422;
- III. Marcondes Fernandes Guimarães – Matrícula CRMV/AL nº 1102.

§ 1º Os Cargos dos componentes desta comissão são de livre nomeação e exoneração da Presidente do CRMV/AL e serão aceitos e exercidos em caráter honorífico (sem remuneração), sendo considerado relevante serviço prestado à medicina veterinária e à zootecnia.

§ 2º A Comissão será presidida pelo Vice-Presidente do Regional.

§ 3º A Comissão será assessorada juridicamente pela Assessora Jurídica do CRMV-AL, Ana Kilza Santos Patriota – OAB/AL nº 4.585.

Art. 2º Compete à comissão as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Projeto Básico do Concurso Público;
- II. Coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso, que será realizado por instituição especializada;
- III. Fornecer todos os dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar os editais e demais documentos necessários à realização do concurso;
- IV. Analisar e validar os editais e comunicados relacionados ao concurso;
- V. Receber e analisar os relatórios e documentos encaminhados pela instituição contratada;
- VI. Aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução, de

- acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; matéria técnica pertinente à legislação do Sistema CFMV/CRMVs, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
- VII. Determinar a publicação de documentos na imprensa oficial, quando for o caso;
- VIII. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição contratada;
- IX. Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 3º Aplicam-se aos membros da Comissão e aos profissionais responsáveis pela elaboração das provas, seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

§ 1º - São declarados suspeitos ou impedidos os candidatos funcionalmente vinculados à comissão, membros da comissão, seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, consanguíneos ou afins e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive cuja inscrição haja sido deferida.

§ 2º - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão, por escrito, até três dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos na imprensa oficial.

Art. 4º - Os componentes da Comissão se obrigam a manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre o trabalho que irão realizar, bem como de quaisquer informações referentes ao concurso.

Art. 5º - Homologado o concurso público, a Comissão será extinta automaticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no portal do CRMV/AL, revogadas as disposições em contrário.

Méd.-Vet. Annelise Castanha Barreto Tenório Nunes  
Presidente do CRMV-AL  
CRMV-AL nº 00373

Documento assinado eletronicamente por:

- **Annelise Castanha Barreto Tenório Nunes, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 15/03/2023 16:21:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 121690

Código de Autenticação: 539c3db47f



Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570